



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 2.567/2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.550,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) À ASSOCIAÇÃO CASA LAR FRATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de **R\$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais)** à Associação Casa Lar Fraternidade, que serão liberados em uma única parcela.

Art. 2º. A presente doação será utilizada pela Associação Casa Lar Fraternidade no custeio das despesas referentes à execução de projeto elétrico e de prevenção de incêndio e combate ao fogo, em sua sede, localizada neste Município à Rua Nossa Senhora das Graças, nº 240, bairro Santos Dumont.

Art. 3º. O Presidente da Associação Casa Lar Fraternidade deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

1. Documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;
2. Plano de aplicação e a Prestação de Contas da doação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária nº 2.478, de 23/12/2004.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, 20 DE DEZEMBRO DE 2005


**ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES
PREFEITO MUNICIPAL**